



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 369 / 2021.

"CRIA O PROGRAMA OLHAR MARACANAÚ, PARA IDENTIFICAR E CORRIGIR PROBLEMAS VISUAIS NOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, RELACIONADOS À REFRAÇÃO E FACILITAR O ACESSO DA POPULAÇÃO-ALVO À CONSULTA OFTALMOLÓGICA E A ÓCULOS CORRETIVOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** O objetivo do Projeto é identificar e corrigir problemas visuais nos alunos da rede pública municipal, relacionados à refração e facilitar o acesso da população-alvo à consulta oftalmológica e a óculos corretivos. Nisso, reduzir as taxas de evasão escolar e considerando a necessidade de otimizar a operacionalização do acesso às consultas oftalmológicas e ao fornecimento de óculos, para a viabilização plena do Projeto "Olhar Maracanaú".

**Art. 2º** - Manter os seguintes objetivos específicos do Projeto "Olhar Maracanaú".

- a) Identificar problemas visuais, relacionados à refração, na população-alvo do Projeto, composta pelos seguintes grupos: alunos matriculados na rede pública de ensino EMEIEF (creche ao 9º ano), e a população com idade igual ou superior a 60 anos, grupo alfabetizando, matriculados na rede pública de ensino;
- b) Propiciar condições de saúde ocular favorável ao aprendizado da população-alvo melhorando o rendimento escolar dos estudantes do ensino EMEIEF e adultos, de forma a reduzir as taxas de evasão e repetência;
- c) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população com idade igual ou superior a 60 anos, grupo alfabetizando, por meio da correção de erros de refração;
- d) Viabilizar assistência oftalmológica com fornecimento de óculos nos casos de erro de refração para a população-alvo triada no âmbito do Projeto;
- e) Otimizar a atuação dos serviços especializados em oftalmologia, ampliando o acesso à consulta, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** Determinar que o Projeto "Olhar Maracanaú" terá o período de vigência de 10 (anos) anos a partir da data da publicação.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

**Art. 4º** Aprovar as Atribuições e Responsabilidades das Esferas de Gestão e etapas de Elaboração/Operacionalização do Projeto.

**Art. 5º** Estabelecer que a participação do Município no Projeto "Olhar Maracanaú" dar-se-á a adesão da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, observando-se os seguintes pré-requisitos, conforme estabelecido:

- I. Ter condições operacionais de cumprir com os objetivos do Projeto "Olhar Maracanaú", no todo ou em parte, conforme estabelecido no artigo 1º deste projeto;
- II. Ter constituído Câmara Técnica do Projeto "Olhar Maracanaú", conforme estabelecido conforme as atribuições e responsabilidades definidas no item I;
- III. Dispor de assistência em oftalmologia em serviços próprios, de forma a garantir o acesso às consultas oftalmológicas demandadas pelo Projeto;
- IV. Definir a estratégia que será utilizada para adquirir e fornecer óculos corretivos;
- V. Prover o atendimento nos serviços especializados, para os casos que necessitarem de intervenções por outras alterações oftalmológicas detectadas;
- VI. Ter a proposta de adesão aprovada e pactuada na respectiva Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

**Parágrafo único.** Os seguintes pontos devem estar definidos, antes que se apresente a adesão:

- a) Definição da população-alvo;
- b) Metas físicas e financeiras, programando-se o atendimento da população-alvo de forma crescente e gradual;
- c) Rede de atenção para a triagem da população-alvo, consulta oftalmológica e fornecimento de óculos;
- d) Fluxos de atendimento;
- e) Capacitação para triagem;
- f) Cronograma de execução;
- g) Acompanhamento e Avaliação.

**Art. 6º** - Definir que, para aderir ao Projeto "Olhar Maracanaú", as Secretarias de Saúde e a Secretaria de Educação deverão:



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

I. Formalizar a adesão diretamente no sistema eletrônico específico do Projeto "Olhar Maracanaú", disponibilizado pelo Município de Maracanaú, conforme orientações disponíveis.

§ 1º O município homologará a data da publicação deste Projeto assim permanecerão, não sendo necessário, portanto, nova adesão.

§ 2º Ficam automaticamente homologados no Projeto "Olhar Maracanaú" todas as escolas, creches que integram a rede de Ensino Público no Município de Maracanaú.

§ 3º A execução dos projetos deverá ser acompanhada pela respectiva Câmara Técnica - CT e monitorada pelas Secretarias de Saúde e Educação do Município.

Art. 7º Estabelecer que as consultas oftalmológicas e óculos, referentes ao Projeto "Olhar Maracanaú", serão financiados pelo Poder Executivo.

Art. 8º Criar o Sistema do Cadastro Municipal de Procedimentos.

§ 1º Consulta Oftalmológica - Serviço de Oftalmologia - Óculos Mono focal - Serviço de Dispensação de órteses, Próteses Materiais Especiais, Óculos Bifocal, Próteses.

Art. 9º Manter na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais, as seguintes compatibilidades entre procedimentos, serviços e classificações da Tabela de Serviços/Classificações.

§ 1º Unidades de saúde hospitalares ou isoladas, próprias ou contratadas, podem ser credenciadas - Serviço de Oftalmologia à secretaria municipal de saúde.

Art. 10º - Estabelecer que o fornecimento de óculos deverá ser garantido diretamente pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 11º Manter na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com a idade mínima alterada para 04 (quatro) anos, os procedimentos Triagem Oftalmológica, Consulta Oftalmológica, Óculos Mono focal, Óculos Bifocal.

Art. 12º Estabelecer que, para os procedimentos seja exigido o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

**Parágrafo único.** A Triagem Oftalmológica deve ser dispensada para todos os alfabetizando matriculado;

a) O atendimento destes alfabetizando deve ser prioritário, no âmbito do Projeto "Olhar Maracanaú".



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

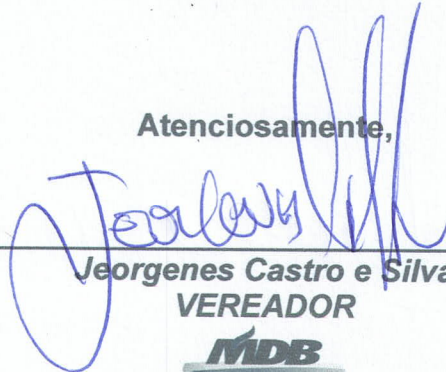
**Art. 13º** Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

**Art. 14º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 15º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva  
VEREADOR  
**MDB**



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### Justificativa

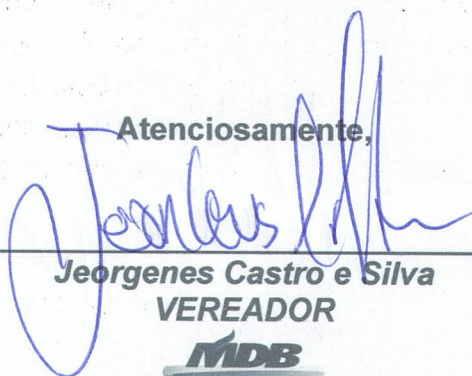
O programa "Olhar Maracanaú" é um projeto que será executado em parceria com as Secretarias de Saúde e da Educação, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitem de intervenções, visando a contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolares e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos.

Tal solicitação tem como objetivo, trazer ao município convênio de extrema importância ao povo Maracanaense.

A partir da identificação das pessoas com problemas visuais, o passo seguinte é prestar assistência oftalmológica com, dentre outras ações, o fornecimento de óculos. Assim, os alunos passam a ter as condições de saúde ocular necessárias ao aprendizado. O Olhar Maracanaú é implementado por meio de ampliação do acesso à consulta oftalmológica no SUS (Sistema Único de Saúde), fornecimento de óculos quando necessário, aumento da cobertura e da oferta de oftalmologistas e triagem em todos os alunos residentes em no município. Com isso, conto com a sempre eficaz atenção e presteza dada a este Vereador por esta Respeitada Casa, no intuito de sanar as dificuldades encontradas pela população.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



---

**Jeorgenes Castro e Silva**  
**VEREADOR**

**MDB**